



Processo: 5253/2022 - OL 15/2022

Fase Atual: Dar Providências com o Membro do Setor

Ação Realizada: Prosseguir para o Setor

Próxima Fase: Dar Providências no Setor

De: Procuradoria

Para: Gabinete da Presidência

PARECER DA PROCURADORIA

Processo nº 5253/2022

Trata-se de solicitação encaminhada pela Associação de Fibrose Cística do Espírito Santo para uso da tribuna livre, com objetivo de apresentar o tema "Fibrose Cística em Prol do Setembro Roxo".

O trâmite para o uso da tribuna livre está descrito no título VIII do regimento interno da Câmara Municipal, estabelecendo no art. 210 os documentos necessários para o requerimento:

Art. 210 Para fazer uso da Tribuna Livre é necessário atender às seguintes exigências:

I- ser representante de entidade civil organizada regularmente constituída;

II - comprovar ser eleitor do município de Linhares;

III- residir no município de Linhares;





IV - proceder sua inscrição, através de requerimento escrito e acompanhado dos documentos comprobatórios dos requisitos previstos nos incisos I a III deste artigo, endereçado a um dos Vereadores desta Casa de Leis, devidamente protocolizado nesta Casa de Leis;

V - indicar expressamente, no requerimento de inscrição, o assunto a ser exposto durante a utilização da Tribuna Livre;

VI - ter o Vereador para o qual foi endereçada a solicitação, apresentado requerimento para o procedimento de inscrição.

Foi juntado ao ofício somente os documentos pessoais e título de eleitor da solicitante, não comprovando ter preenchido os requisitos legais, como o comprovante de residência e os atos de constituição da associação e a representação da solicitante, de forma que, em resposta ao requerimento, **opina a Procuradoria da Câmara Municipal de Linhares pelo INDEFERIMENTO do pedido em razão da ausência das exigências mínimas do pedido, com fulcro no art. 211, inciso I do RI.**

Contudo, é importante registrar a prerrogativa do Presidente da Câmara Municipal de Linhares em realizar o convite de qualquer pessoa para uso da tribuna livre, mesmo sem inscrição, quando se tratar de assunto de relevante interesse público, mediante deliberação do plenário, conforme art. 212 do Regimento Interno.

Éo parecer.





Linhares-ES, 2 de setembro de 2022.

MARCIO PEREIRA PADUA

Procurador Geral

Tramitado por: MARCIO PEREIRA PADUA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200370036003400340033003A005400

Assinado eletronicamente por **MARCIO PEREIRA PADUA** em 02/09/2022 14:25

Checksum: **6B7325C6B1CCA5775BBFBF5E473637340A97BE7914C9D4603FC5C266AFE87AA9**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200370036003400340033003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

